

CONTRATO Nº 120/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00189
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA**, com sede à Av. Guanabara, nº 367, Cep 29.901-160, Bairro Aviso, Linhares – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.277/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **PEDRO MELO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.391.015 – SSP/ES e do CPF/MF nº 095.066.347-69, residente e domiciliado à Av. Comendador Rafael, nº 07, Aptº 601, Edf. Jatobá, Centro, Linhares-ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00189, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/05/2014 e seus anexos.

P.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 29.778,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

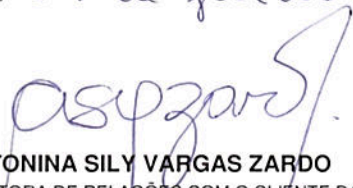
P.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 14 de julho de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


PEDRO MELO NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 095.066.347-69

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Julho de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "a", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **MARCIO LUIS BRAGATO**, do cargo em Comissão de Assessor Especial II, Ref. IM-02, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, 10 de julho de 2014.

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Diretor Presidente

Protocolo 72509

RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014

Assunto: Indicação de representantes de organização não-governamental para compor a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla - CTE/ES.

Referência: Edital de Convocação / IEMA sob protocolo 60132, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05 de junho de 2014.

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002, e tendo em vista os dispostos na Lei Estadual nº 5.355, de 27 de dezembro de 1996, Decreto Estadual nº 1976-R, de 03 de dezembro de 2007 e Decreto nº 1826-S, de 10 de dezembro de 2007 e Edital de Convocação deste IEMA sob protocolo 60132, publicado no Diário Oficial do Estado do ES em 05 de junho de 2014, torna público que estiveram presentes na Assembleia Geral realizada na sede do IEMA em 26 de junho de 2014 e que atenderam ao disposto no Edital de Convocação supracitado, o **Instituto Goiamum, a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRÓ-TAMAR** e o **Instituto Albatroz**. Na ocasião foram escolhidas para comporem a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla para a vaga destinada à organização não-governamental de âmbito estadual:

a **Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRÓ-TAMAR**, na condição de titular, representada pela Sra. Soraya Christina Bruno e;

o **Instituto Albatroz**, na condição de suplente, representado pela Sra. Paula Montenegro.

A nomeação das representantes da PRÓ-TAMAR e do Instituto Albatroz, bem como dos demais órgãos ou entidades que compõem a Comissão Técnica Estadual do

Projeto Orla serão feitas por ato específico.

Cariacica, 02 de julho de 2014.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER

Diretor-Presidente do IEMA
Protocolo 72368

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 020/2014

Consulta publica nº 1622/2014
Processo nº 66601673 - IEMA
Empresa: JN DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

OBJETO - **1. PERSIANA;** modelo: vertical; material lamina: cloreto polivinila; acabamento material lamina: liso; cor lamina: conforme amostra; largura lamina: 9 cm; comando giro: corrente; comando recolhimento: manual cordao de nylon com algodao; diametro cordao: aproximadamente 2,5mm; posicao comando: direito; material trilho: aluminio anodizado natural ou aco com pintura eletrostatica; comprimento maximo do trilho: 4 cm; distancia entre laminas abertas: 70,5mm a 75,5mm; altura aproximada do cordao e da corrente ate o piso: 1,40m; sobreposicao das laminas: minima de 1,5 cm; unidade de fornecimento: metro quadrado
Marca/referência: DESTAK Quant/ Unid **10.220 M2** Valor Unit. em R\$ **48,50** Valor Total em R\$ **495,67**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para aquisição de persianas em atendimento a demanda do Órgão, no Programa de Trabalho 181220800.2625 - Administração da Unidade, Fonte 0101, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.51 - Equipamento e material permanente (peças não incorporáveis a imóveis).

Cariacica, 10 de julho de 2014.

Marcos Antônio Santos Filho
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA - Respondendo

Mirian Nogueira de Souza
Sócia - Gerente - JN DE SOUZA
COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Protocolo 72272

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 047, de 14 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

- **EXONERAR**, a servidora **Daisy Fiorio Tirelo de Carvalho**, do cargo de Gerente de Regulação do Saneamento Básico, Ref. AR 03, número funcional 3599078, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, a partir do dia da publicação.
Vitória, 14 de junho de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral

Protocolo 72502

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 048, de 14 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

- **NOMEAR**, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **Kátia Muniz Côco**, para exercer o cargo em comissão de do cargo de Gerente de Regulação do Saneamento Básico, Ref. AR 03, da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI.
Vitória, 14 de junho de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral

Protocolo 72503

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TELECOMANDOS, PARA USO DA DIVISÃO SERRANA DA CESAN.

CONTRATADA: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 20.112,96 (vinte mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 088/2014
Protocolo: 877-2014-00078

Serra, 15 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 72371

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 061/2014

CONTRATANTE: Companhia

Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: COMPACTADORES DE PERCUSSÃO, DESTINADOS A GERÊNCIA OPERACIONAL SUL.

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 17.169,00 (dezesete mil, cento e sessenta e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 044/2014
Protocolo: 131-2014-00044

Serra, 15 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 72376

RESUMO DO CONTRATO (OFOR) Nº 065/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

VALOR: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Contratação direta emergencial - Art. 24, IV da Lei 8.666/93 aprovada pela Diretoria em sua 2033ª, reunião realizada em 23/06/2014.

Protocolo: 103.2014.00355

Vitória, 15 de julho de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 72431

RESUMO DO CONTRATO 120/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 29.778,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 073/2014.

Protocolo: 103-2014-00189

Vitória, 15 de julho de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 72344